

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Itabira - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29^a, inciso IV, da 2^a Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Itabira firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 044/2022, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o SAAE de Itabira, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 211, de 17 de julho de 2023, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 249/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabira, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 249/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 11 e 29 de setembro de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 249/2023 foi apresentada ao Conselho de Saneamento Básico de Itabira no dia 26 de setembro de 2023, em reunião presencial no SAAE de Itabira;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **15,67%** (quinze inteiros e sessenta e

sete centésimos), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabira – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de **30%** (trinta por cento) do consumo de água para os usuários atendidos com o serviço de coleta e afastamento de esgoto sanitário e de **60%** (sessenta por cento) para os usuários atendidos com o serviço de tratamento de esgoto.

Art. 2º - O SAAE de Itabira deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabira, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Itabira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de outubro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS				
Faixa de consumo	Residencial Social	Residencial		
CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	10,3067	20,6266		
0 a 5 m ³	0,7154	1,4043		
> 5 a 10 m ³	1,0731	2,1223		
> 10 a 15 m ³	1,6228	3,2258		
> 15 a 20 m ³	2,0494	4,1002		
> 20 a 40 m ³	2,9145	5,8608		
> 40 m ³	4,9838	10,0047		
TRATAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	6,1734	12,3468		
0 a 5 m ³	0,4239	0,8479		
> 5 a 10 m ³	0,6438	1,2731		
> 10 a 15 m ³	0,9750	1,9381		
> 15 a 20 m ³	1,2294	2,4601		
> 20 a 40 m ³	1,7487	3,5159		
> 40 m ³	2,9900	6,0039		
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	3,0867	6,1867		
0 a 5 m ³	0,2120	0,4239		
> 5 a 10 m ³	0,3219	0,6372		
> 10 a 15 m ³	0,4875	0,9684		
> 15 a 20 m ³	0,6147	1,2307		
> 20 a 40 m ³	0,8743	1,7580		
> 40 m ³	1,4957	3,0019		
Faixa de consumo	Industrial	Comercial	Pública	Outros
CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	28,4295	26,1907	21,4612	26,1907
0 a 5m ³	3,5504	3,0602	2,4773	3,0602
5 a 10m ³	4,0710	3,5861	3,0549	3,5861
10 a 20m ³	4,5983	4,2393	3,5239	4,2393
20 a 40m ³	5,3030	4,8261	4,9533	4,8261
40 a 200m ³	6,3668	6,3668	5,6581	6,3668
>200m ³	7,7804	7,7804	6,3668	7,7804
TRATAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	17,0498	15,7118	12,8503	15,7118
0 a 5m ³	2,1329	1,8414	1,4837	1,8414
5 a 10m ³	2,4455	2,1541	1,8322	2,1541
10 a 20m ³	2,7582	2,5436	2,1157	2,5436
20 a 40m ³	3,1808	2,8946	2,9728	2,8946
40 a 200m ³	3,8206	3,8206	3,3941	3,8206
>200m ³	4,6698	4,6698	3,8206	4,6698
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	8,5315	7,8559	6,4384	7,8559
0 a 5m ³	1,0598	0,9141	0,7419	0,9141
5 a 10m ³	1,2214	1,0757	0,9167	1,0757
10 a 20m ³	1,3791	1,2718	1,0572	1,2718
20 a 40m ³	1,5910	1,4480	1,4864	1,4480
40 a 200m ³	1,9103	1,9103	1,6970	1,9103
>200m ³	2,3342	2,3342	1,9103	2,3342